

**FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
COORDENAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE**

JUSTIFICATIVA

A Fundação de Ação Social - FAS é o órgão público responsável pela gestão da Assistência Social em Curitiba, atuando de forma integrada a outras políticas setoriais, Organizações Sociedade Civil - OSC e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, que compõem a rede socioassistencial do município.

Todos os esforços visam a consolidação da Assistência Social no município, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social -SUAS.

Dentre as Proteções Sociais, a Proteção Social Especial se caracteriza pela atenção integral e está voltada às famílias e indivíduos com direitos violados e laços familiares ou comunitários rompidos ou fragilizados. Os serviços estão disponíveis nas modalidades de média e alta complexidade.

Na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, objeto deste instrumento, o Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional é definido pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

A especificidade deste Serviço para crianças e/ou adolescentes está em cumprir sua função protetiva e de restabelecimento de direitos, compondo uma rede de proteção que favoreça o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de suas potencialidades e o empoderamento de suas famílias. Este serviço é executado em Unidades próprias do município e em parceria com as Organizações da Sociedade Civil.

Ressalta-se que o Município não dispõe de unidades próprias que atendam toda a demanda de atendimento em Acolhimento Institucional de crianças e/ou adolescentes, e por isso realiza parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, para atender a demanda que se apresenta, o que vem fortalecendo a parceria com a rede. Os desafios em oferecer respostas ágeis a todas tais demandas que surgem se agravam ainda mais quando nos deparamos com a situação mundial de emergência em saúde pública, causada pela pandemia do coronavírus, que ainda perdura em nosso País e Estado.

Nos serviços de Alta Complexidade, que demandam a convivência próxima e cotidiana de pessoas, a FAS identificou a necessidade de adotar estratégias diferenciadas para lidar com a saúde de seus usuários, adotando estratégias de isolamento para proteger os acolhidos, conforme orientações sanitárias.

Assim sendo, em conjunto com o Conselho Municipal da Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, aprovaram a estratégia que ora

se apresenta, nesta dispensa de Chamamento Público, de forma a atuar em prol da saúde pública, em parceria com a rede de Organizações da Sociedade Civil, neste caso com ênfase no público de crianças e adolescentes acompanhados de suas mães, que necessitam dos serviços de Acolhimento Institucional.

Neste contexto, a Fundação de Ação Social, por meio da Diretoria de Proteção Social Especial – DPSE, apresenta proposta para **dispensa de chamamento público**, a fim de selecionar Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, que executam o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional para crianças e/ou adolescentes, com idades entre 0 e 18 anos, de ambos os sexos, sendo os do sexo masculino até 16 (dezesseis) anos, acompanhados de suas mães, residentes em Curitiba.

Esta medida se deve ao fato de que perdura a necessidade de isolamento deste público-alvo, visto que a pandemia persiste, e com ela perdura a necessidade de proteger a saúde dos acolhidos, e ainda de fazer a testagem do vírus covid 19 (nos casos sintomáticos), antes de serem encaminhados para alguma Unidade de Acolhimento. Esta estratégia, adotada pela FAS desde o início da pandemia nos serviços de acolhimento institucional, foi de fundamental importância para proteger a saúde de todos os acolhidos, evitando de forma eficaz a disseminação do vírus nos Abrigos, atendendo a recomendação da Secretaria Municipal de Saúde.

Cabe ressaltar que as referidas OSCs devem estar devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba -CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba - COMTIBA, com sede e/ou instalações no Município de Curitiba, objetivando a formalização de termo de Fomento, no âmbito desta Fundação.

A parceria terá vigência de até 180 (cento e oitenta dias), com valor per capita de R\$ 2.000,00, e valor total de até R\$ 144.000,00, para atendimento de 12 crianças/adolescentes.

Importante pontuar que tal medida evitará prejuízos de interesse público, acolhendo e garantindo proteção integral às crianças e/ou adolescentes acompanhados de suas mães, que já se encontram em situação de extrema vulnerabilidade social e expostos a vários contextos de violação de direitos. A dispensa de chamamento público se faz imprescindível para a garantia na não interrupção dos serviços que a já vem sendo oferecidos desde o início da pandemia, como uma estratégia para evitar a disseminação do coronavírus, em conformidade com as orientações da SMS, conforme descrito anteriormente.

Por fim, há de se considerar a impossibilidade de aguardar os prazos legais estabelecidos para Chamamento Público tradicional, e assim atender tais demandas emergenciais com a celeridade que o momento exige; bem como o fato de que se trata de



serviço imprescindível e essencial à garantia do direito à Saúde e ao direito à Assistência Social, sendo indispensável a oferta de vagas para atendimento a criança e /ou adolescente acompanhados de suas mães, que são prioridade absoluta, de acordo com a legislação nacional.

Fabiano Vilaruel

Presidente da FAS